

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3124/73 (Reautuado em 26/04/82)

INTERESSADO: LUIZ PHILIPPE WESTIN CABRAL DE VASCONCELLOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Ortopedia e Traumatologia da FM de Jundiaí.

RELATOR : Cons. Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 9 5 6 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 24 / 06 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o médico Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos para lecionar, como Professor I, a disciplina Ortopedia e Traumatologia , junto ao Departamento de Cirurgia.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, médico formado em 1971 pela Escola Paulista de Medicina, tem residência de três (3) anos na especialidade naquela Faculdade (por concurso). Especialista pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (também por concurso).

Desde 1974, pelo Parecer-CEE nº 1555/74 de autoria do nobre Conselheiro Alpinolo Lopes Casali, exerce as funções de Auxiliar de Ensino da mesma disciplina junto à Faculdade proponente.

Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos para lecionar, como Professor I, a disciplina Ortopedia e Traumatologia, na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 27 de maio de 1.982

a) Consº Pres. Paulo Gomes Romeo - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE